

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, à vista da deliberação do Plenário, na 48ª Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de agosto, sobre o Processo n° 4224/2024, da Câmara Municipal de Santo André, e TC-007341.989.20-0, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 28/8/2024

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Santo André relativas ao exercício financeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 28 de agosto de 2024, 471° ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA

Presidente

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.

RAFAEL LOPES DA SILVA PINTO

Diretor Geral

Proc. CM nº 4224/2024 IGS/.

